



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 050.00091/2024-19
INTERESSADO:

Reunião Conjuntas Comissões

SEI: 050.00091.2024/19

Institui o Programa de Prevenção de Acidentes Elétricos com Animais no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Reunião conjunta de comissões CCJ, CEFOR, CUTHAB, COSMAN para análise e parecer, o Projeto de Lei, de autoria do vereador Roberto Robaina, que institui o Programa de Prevenção de Acidentes Elétricos com Animais no Município de Porto Alegre.

Após o apregoamento, o projeto foi encaminhado à Procuradoria desta Casa, que opinou no sentido da inexistência de ilegalidade ou inconstitucionalidade manifesta que impeça sua tramitação.

Encaminhando à CCJ para parecer.

É o relato.

O presente Projeto de Lei, visa a adaptação e a adequação da fiação, das estruturas de baixa, média e alta tensão, dos postes de distribuição e transmissão de energia elétrica e das infraestruturas estratégicas administradas por empresas de energia elétrica no Município. O programa tem por finalidade proteger a fauna nativa e o bem-estar dos animais, promovendo a modernização das estruturas de rede elétrica, desenvolvendo medidas preventivas, visando impedir a ocorrência de acidentes elétricos envolvendo animais.

O projeto em comento está adequado à competência municipal, prevista no inciso I, do art. 30 da CF. Ademais, a presente proposta não abarca nenhuma das hipóteses de iniciativa privativa do Prefeito.

Portanto, este Relator não encontrou apontamento inconstitucional ou inorgânico que possa barrar neste momento a tramitação da matéria e portanto, se manifesta pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do projeto, e, no mérito pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Vereador Everton Gimenis



Documento assinado eletronicamente por **Everton de Moraes Gimenis, Vereador (a)**, em 06/11/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0807609** e o código CRC **8B2A72D9**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 126/24 - CCJ/CEFOR/CUTHAB/COSMAM** contido no doc 0807609 (SEI nº 050.00091/2024-19 - Proc. nº 0667/2024 - PLL 341), de autoria do vereador Everton Gimenes, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, realizada em 11 de novembro de 2024.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 11/11/2024, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0809718** e o código CRC **1165E6E3**.